

JUSTIFICATIVA

Versa o presente sobre **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica, corporativa e compliance em geral e, de modo especial, advocacia em demandas judiciais já existentes no âmbito do Município de Santa Cruz do Arari, bem como o ajuizamento de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari, por um período de 08 (oito) meses.**

Considerando que atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação jurídica, a partir da análise de processos, fluxos de trabalho, padronização e adoção de parâmetros.

Ademais, a extensa demanda na esfera jurídica requisitada por esta Secretaria Municipal, sendo de extrema importância uma assessoria que contemple uma dedicação especial à Secretaria Municipal de Educação, com um suporte técnico especializado para atuar de forma preventiva e corretiva de ações administrativas, visando mitigar o surgimento de demandas judiciais, buscando a harmonização das relações jurídicas postas, bem como a estabilidade e segurança jurídica.

Nesta senda, a necessidade de uma assessoria jurídica se faz primordial para uma decisão ética e proba da Administração Pública, com a observância do princípio da legalidade e eficácia na gestão.

Diante do exposto, comunicamos como condição de eficácia do ato administrativo a ser praticado por esta Administração, que realizaremos, por meio de Inexigibilidade, com fulcro no inciso II do art. 25, c/c o art. 13, inciso II, III e V da Lei nº 8.666/93, a Contratação da empresa **AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.101.009/0001-76**, a qual oferece o controle de todas as receitas municipais.

Reiteramos que a justificativa de Contratação se dá em caráter de que o serviço ofertado pela empresa atenderá todas as necessidades da administração, trazendo eficiência e eficácia a demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari. Sendo assim, a contratação direta com a pessoa jurídica torna-se mais vantajosa para o município.

Santa Cruz do Arari (PA), 18 de maio de 2022.

SIDCLEI SACRAMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação